



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

Ano VII - Edição nº 00626 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84E9E5A48A5B5C3F1CFFDE761DB14052

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 022/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 023/2016, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 022/2017,
DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Designa Comissão para levantamento e elaboração do Inventário dos bens móveis e imóveis deste Município e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 82, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a administração que se encerrou, até o momento não encaminhou à comissão de transição relatório total sobre os bens do município;

CONSIDERANDO que a atual administração necessita conhecer os bens que compõem a municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar danos ao erário.

CONSIDERANDO a previsão constante no caput, do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Vespasiano Delezott Pimentel de Sá, professor licenciado, Walter Ney Gomes Guerra Junior, professor licenciado, Antonio Longuinho Neto, professor licenciado, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão de Levantamento e Elaboração do Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município de Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 2º. A comissão de que trata o presente, terá o prazo de trinta dias, podendo ser prorrogável por mais trinta para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM (BA), em 03 de janeiro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 023/2016,
05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para processar e julgar os certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e,

CONSIDERANDO o início de governo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos processos licitatórios na modalidade de pregão;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se licitar sem haver instituído o Pregoeiro e sua equipe de apoio;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, constante do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para processar e julgar os certames licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, sob a modalidade denominada pregão, (presencial e eletrônico), sendo o primeiro PREGOEIRO e os demais integrantes da Equipe de Apoio, que tem por finalidade assistir ao pregoeiro no desempenho das suas funções.

PREGOEIRO:

Ivan Bezerra Fachinetti - Coordenador do Controle do Patrimônio

EQUIPE DE APOIO:

Leide Jesus Mota – Assistente Administrativo – 1º Membro

Adson Hungria Fraga - Auxiliar de Serviços Gerais - 2º Membro

SUPLENTE:

David Costa Cerqueira Ribeiro - Oficial do Gabinete do Prefeito



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Eventualmente, na ausência do Pregoeiro o 1º membro da Equipe de Apoio o substituirá sendo este imediatamente substituído pelo 2º membro que será substituído pelo suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 05 de janeiro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84E9E5A48A5B5C3F1CFFDE761DB14052